

ATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2024
Processo Administrativo nº 18520/2024
Identificação no CidadES: 2024.028E0700001.10.0010



A Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para contratação da empresa **INSTITUTO TODOS OS CANTOS (orquestra filarmônica de mulheres do estado do Espírito Santo)**, CNPJ nº **11.510.597/0001-30**, com o intuito de contratar a atração musical para atender às festividades da “6ª Edição da Esquina da Cultura”, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica nos autos do processo 18520/2024 sendo que **JUSTIFICA** o seguinte:

1 – A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante juntou: a) Estudo Técnico Preliminar, justificativa da escolha da atração e análise de riscos; b) termo de referência; c) informações e matérias de publicidade sobre a atração musical; d) Certidões Negativas de débito e demais documentos da atração; e) proposta de preço detalhada e notas fiscais de serviços similares como comprovação do preço médio de mercado.

2 – Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que “Considerando que o evento Esquina da Cultura – 6ª edição tem o propósito de ampliar a cultura de diferentes linguagens, os diálogos e a promoção cultural no município de Guarapari, estimulando o fomento ao mercado cultural, turístico e comercial dos municípios que carecem de apoio e incentivo. Considerando a elaboração de um calendário de shows para salientar o abrilhantamento do município para com suas festividades. Considerando que para a definição de shows nacionais é feito um levantamento prévio de valor de mercado, bem como consulta em municípios e/ou estados vizinhos e, pré-estabelecidos em orçamento, o valor para o evento e, por fim, busca-se uma mesclagem dos estilos musicais e alternância ano a ano das atrações contratadas.”

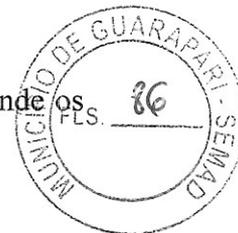
3 – Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a atração “CONCERTO DA ORQUESTRAS FILARMÔNICA DE MULHERES DO ES.”

4 – Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que o serviço/compra que se pretende contratar é a atividade de profissionais do setor artístico, prestado por artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

5 – Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório, nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para a

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and curves.

contratação. Assim sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico formal atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.



DESPACHO ADMINISTRATIVO:

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Guarapari/ES, 17 de julho de 2024


Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal de Guarapari